



# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alberto Byington n.º 679 Tel. (44) 632.1272

EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000



## Requerimento n.º 26/2020

**Autoria:** Artur Ferraz Viana

**Súmula:** Requer informações e documentos a respeito das cestas básicas e relatórios do CRAS.

Senhor Prefeito

**WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**

Considerando que é dever da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, em especial a destinação das verbas públicas.

Considerando que para o efetivo exercício desse dever é dado aos Vereadores a prerrogativa de "solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração". (art. 17, IV e XVII, LOM).

Considerando que nos termos do art. 117, inciso VII, c/c art. 197, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno, essas informações serão requisitadas mediante requerimento subscrito por qualquer vereador, submetido a deliberação do plenário dessa Casa.

Considerando que o prazo legal para o atendimento às informações ora requisitadas é de 15 (quinze) dias (art. 17, § 1º, LOM)

Considerando que o não atendimento da solicitação pelo Poder Legislativo, na forma e no prazo legal, importará em crime de responsabilidade pelo Sr. Prefeito Municipal, sujeitas a remessa ao Ministério Público Estadual, ao Tribunal de Contas, além da tomada das medidas parlamentares atinentes ao caso, com possibilidade de instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para averiguação da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ**

**ESTADO DO PARANÁ**

*Av. Alberto Byington n.º. 679 Tel. (44) 632.1272  
EMAIL [camaraxambre@uol.com.br](mailto:camaraxambre@uol.com.br) CEP. 87535000*



Nesses termos, o Vereador que ao presente subscreve, vem na forma regimental, após, ouvido o Plenário, requerer seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que, no prazo legal (15 dias), informe:

1. Qual o critério adotado para a entrega de cestas básicas, repassadas para a Secretaria de Educação?
2. Baseado em que e quem autorizou os repasses de cestas básicas do CRAS para complemento da educação?
3. Quem assinou os relatórios das entregas das cestas básicas, e se existia trabalho feito pelos encarregados (assistente social e psicólogo)?
4. Pode o CRAS repassar verbas para a complementação da secretaria de educação?
5. Quem é o coordenador e quem assina os documentos e relatórios da entrega de cestas básicas do CRAS? (Fornecendo cópia de todos os relatórios assinados pelos encarregados sem exceções de nenhum)

Sem mais, contamos com a compreensão de Vossa Senhoria e aguardamos acolhimento do pedido com envio dos documentos solicitados, no prazo legal.

Sala das sessões da Câmara municipal, em 15 de junho de 2020.

**Artur Ferraz Viana**

Vereador